



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece procedimentos necessários para as realizações das atividades remotas/híbridas em virtude da suspensão das aulas presenciais do Ensino Pré-escolar creche, Educação Infantil IV e V anos, anos iniciais do Ensino Fundamental e nas modalidades da Educação Especial e EJA – Educação de Jovens e Adultos Fase I do Município de Santa Tereza do Oeste, enquanto perdurar o estado de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Tereza do Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, bem como o Decreto Municipal nº 004/2017, edição 0740, de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial, levando em consideração o atual cenário da pandemia mundial de COVID-19, de acordo com orientações da Organização Mundial da Saúde; o Decreto nº 4.258/20 do governo do Estado do Paraná, que suspendem as aulas presenciais a partir de 20 de março de 2020; a Deliberação nº 01/2020 que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências; a Indicação nº 02/2020/CEE/CP aprovada em 25/05/2020, com alteração do artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil; a Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED que orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do

Rua João Calazans s/nº - centro – CEP: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste – PR.

Telefone: (45) 31241010 – Email – educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR; bem como os Decretos Municipais nº 043/2020; onde ficam suspensas a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas no âmbito municipal; nº 065/2020 que prorroga decretos no âmbito da administração pública, do município de Santa Tereza do Oeste - PR, sobre medidas de proteção da população e enfrentamento da covid-19 e dá outras providências, e nº 090/2020, o qual altera o Art. 5º do Decreto nº 043/2020, edição nº 1522, instituindo que ficam suspensas as aulas presenciais, em escolas públicas no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's e Escolas Municipais, quanto aos procedimentos necessários para a realização das atividades remotas em decorrência da pandemia de Covid-19, para alunos matriculados na Educação Infantil etapas Creche e Pré-Escola, anos iniciais do Ensino Fundamental e nas modalidades Educação Especial e EJA-Educação de Jovens e Adultos Fase I do Município de Santa Tereza do Oeste.

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES REMOTAS

Art. 2º Entende-se por atividades remotas as aulas não presenciais, planejadas e elaboradas pelo professor, aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, respeitando os decretos municipais e orientações de distanciamento social.

Art. 3º As atividades remotas elaboradas pelos professores deverão ser encaminhadas para os diretores e coordenadores para análise e posteriormente serem enviadas a SEMED, para serem analisadas e validadas, as quais serão disponibilizadas aos estudantes por meio de mídias sociais e impressas, de acordo com o cronograma previamente elaborado pela instituição de ensino.

Rua João Calazans s/nº - centro – CEP: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste – PR.

Telefone: (45) 31241010 – Email – educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º As atividades remotas não presenciais ofertadas pela TV aberta visam o complemento do processo ensino e aprendizagem, a serem desenvolvidas aos alunos da Educação Infantil etapa Pré-Escola - 4 e 5 anos, anos iniciais do Ensino Fundamental I e nas modalidades da Educação Especial e EJA – Educação de Jovens e Adultos Fase I deste Município, de acordo com o Referencial Curricular do Paraná e a Proposta Pedagógica Curricular da AMOP.

Art. 5º As atividades pedagógicas remotas/híbridas são disponibilizadas aos alunos da Educação Especial (Sala de Recurso Multifuncional e Classe Especial), estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades/superdotação. As atividades remotas são organizadas observando as especificidades de cada aluno, assegurando o atendimento educacional especializado, que envolve parceria entre profissionais especializados e professores, para desempenhar suas funções na adequação das atividades pedagógicas, além de dar orientações e apoio necessário aos pais e/ou responsáveis.

Art. 6º As atividades remotas passaram a ter caráter obrigatório a partir do dia 04 de maio de 2020 para anos iniciais do Ensino Fundamental e a partir de 01 de junho de 2020 para Educação Infantil – etapa Pré-escola – 4 e 5 anos. Sendo organizadas e corrigidas pelo professor responsável pela turma com o prazo de 7(sete) dias após o recebimento, com elaboração de relatório de acompanhamento de atividades remotas e o registro no diário de classe, desde o início do sistema de aulas não presenciais, bem como, sendo arquivadas pelo estabelecimento de ensino por cinco anos, garantindo a validação das atividades remotas.

Art. 7º As atividades remotas não presenciais devem conter linguagem adequadas com conteúdos contextualizados e sequenciados de acordo com planejamento bimestral e as videoaulas da TV aberta, seguindo o Referencial Curricular do Paraná e a Proposta Pedagógica Curricular da AMOP.

Rua João Calazans s/nº - centro – CEP: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste – PR.

Telefone: (45) 31241010 – Email – educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Todas as atividades retiradas de materiais já produzidos, ou neles inspirados, devem ser devidamente referenciados, evitando-se eventual responsabilização por plágio.

Art. 9º Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na respectiva Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza Do Oeste, contendo:

- I- ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
- II- descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada com remissão a proposta pedagógica presencial autorizada;
- III- descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos de algumas atividades realizadas pelos alunos de todas as turmas;
- IV- demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos alunos nas atividades realizadas;
- V- data início e término das atividades não presenciais.

CAPÍTULO II DA ENTREGA E REGISTRO DAS ATIVIDADES REMOTAS

Art. 10º A entrega/devolução das atividades remotas passaram a serem quinzenalmente, nas quintas-feiras, a partir de 18 de junho do corrente ano. Todas as atividades realizadas pelos alunos deverão ser datadas e nominadas para posteriormente comprovar a frequência do aluno.

Art. 11º Os pais e/ou responsáveis devem seguir as orientações sobre o cuidado com as atividades e a obrigatoriedade de sua retirada e devolução, conforme os prazos estipulados.

Art. 12º O cômputo da presença enquanto perdurar o isolamento social em virtude da pandemia COVID-19 estará vinculado à devolução das atividades impressas.

Art. 13º Caso os pais e/ou responsáveis não retirarem ou devolverem as atividades sem justificativa plausível, caberá a equipe pedagógica de cada

Rua João Calazans s/nº - centro – CEP: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste – PR.

Telefone: (45) 31241010 – Email – educacao@santatereza.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estabelecimento de ensino, após esgotar todas as possibilidades de contato com a família, comunicar o Conselho Tutelar.

Art. 14º Na impossibilidade dos pais e/ou responsáveis efetuarem a retirada/devolutiva das atividades remotas, ou apresentarem algum dos sintomas da Covid-19, poderá autorizar um representante desde que não seja menor de idade ou do grupo de risco.

Art. 15º Para as famílias que possuem filhos em ano escolar diferente, o estabelecimento poderá entregar no mesmo horário.

Art. 16º O acompanhamento, orientações e entrega das atividades remotas competem às equipes pedagógicas e professores, conforme organização preestabelecida, devendo evitar aglomerações, mantendo distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas com o uso obrigatório de máscara e seguindo demais orientações da Organização Mundial da Saúde.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17º A partir de 01/06/2020, conforme a Deliberação Nº 02/2020 do CEE/PR que altera o artigo 2º da Deliberação Nº 01/2020 do CEE/PR autorizando as instituições de Educação Infantil a ofertar atividades não presenciais.

Art. 18º Para Educação Infantil etapa Creche e Pré-Escola – 4 e 5 anos o professor deverá planejar atividades remotas semanalmente contemplando de acordo com o Referencial Curricular do Paraná e a Proposta Pedagógica Curricular da AMOP e enviá-las para a coordenação, as quais serão entregues aos pais/responsáveis quinzenalmente.

Art. 19º Na etapa Creche (0 a 3) anos, serão enviadas pelos professores orientações aos pais ou responsáveis, indicando atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, brincadeiras, jogos e músicas infantis, assim como dicas sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus (Covid-19), cuidados com alimentação, desfralde, higiene, sono, importância da autonomia, rotina e organização dos ambientes e dos

Rua João Calazans s/nº - centro – CEP: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste – PR.

Telefone: (45) 31241010 – Email – educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pertences, as quais serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis por meio de mídias sociais, ressaltando a não obrigatoriedade de atividades impressas.

Art. 20º Na etapa Pré-Escola (4 e 5) anos serão encaminhadas atividades de estímulo as crianças como: brincadeiras; jogos; músicas infantis; desenhos; leitura de textos e conversações pelos pais ou responsáveis. As atividades impressas devem priorizar a ação lúdica e produção concreta da criança evitando imagens estereotipadas e exercícios mecânicos.

Art. 21º Criar meios de comunicação com os pais e/ou responsáveis através de mídias digitais para esclarecer dúvidas referentes às necessidades pedagógicas dos alunos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º As alterações no calendário escolar serão definidas pela SEMED após o período de pandemia, em conjunto com as instituições da Rede Pública Municipal de Educação e Conselho Escolar de cada instituição, de acordo com as orientações da SEED.

Art. 23º Ao retorno das aulas presenciais caberá as instituições de ensino realizar avaliação diagnostica para observar a aprendizagem dos alunos, durante o período em que ocorreram as aulas não presenciais, sendo acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Santa Tereza do Oeste, 29 de junho de 2020.


Geneci de Fatima Soares Christmann
Secretária Municipal de Educação

Rua João Calazans s/nº - centro - CEP: 85.825-000 - Santa Tereza do Oeste - PR.

Telefone: (45) 31241010 - Email - educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CMEI/ESCOLA _____
Data _____ Turma _____
Professor(a) _____

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES REMOTAS DE ACORDO COM A NORMATIVA Nº 02/2020 (Semana.....a.....2020)					
	Aluno(a)	Realizou Atividades	Atingiu Objetivos	Conteúdos	Outras Observações
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					

(Para os professores que ministram os Componentes Curriculares na Hora Atividades, poderá realizar um relatório geral por turma).

Rua João Calazans s/nº - centro - CEP: 85.825-000 - Santa Tereza do Oeste - PR.

Telefone: (45) 31241010 - Email - educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CMEI/ESCOLA _____ DATA: ____/____/2020

Aluno(a): _____ turma _____

Disciplina: _____ Professor(a): _____

Atividade remota conforme orientações na Instrução Normativa Nº02/2020.

É necessário que os Pais e/ou Responsáveis preencham a ficha a seguir referente ao acompanhamento das atividades remotas realizadas em casa.

1- O Aluno realizou a atividade:

() sozinho () com auxílio

2- Se o aluno realizou a atividade com auxílio, quem foi o responsável:

() mãe () pai () outro: _____

3- Em relação às atividades:

() foram de fácil compreensão () houve dificuldade

() outras observações :

Assinatura do Responsável

Professor(a) Regente

Coordenador(a) Pedagógica

Rua João Calazans s/nº - centro - CEP: 85.825-000 - Santa Tereza do Oeste - PR.

Telefone: (45) 31241010 - Email - educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES REMOTAS DE ACORDO COM A NORMATIVA Nº 02/2020						
	Aluno (a)	Nome do Pai/Responsável	CPF	Telefone	Data/Entrega Rúbrica Resp.	Data/Devolução Rúbrica Resp.
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						

Rua João Calazans s/nº - centro – CEP: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste – PR.

Telefone: (45) 31241010 – Email – educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

Escola _____
Aluno(a) _____ Data _____ Horário _____
Turma _____ Professor(a) _____

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REMOTA – ALUNOS DA EJA

DESCREVER AS INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DE CADA ALUNO.

Professor(a) Regente

Coordenador(a) Pedagógica

Rua João Calazans s/nº - centro – CEP: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste – PR.

Telefone: (45) 31241010 – Email – educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01589 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO

Considerando que alguns pais ou responsáveis não possam retirar as atividades remotas nas Instituições de ensino, autorizar um representante, que seja maior de idade e não pertence ao grupo de risco.

Eu.....portador do CPF
nº.....,Email.....Telefone.....
.....responsável pelo aluno(a).....autorizo para retirar e
entregar as atividades remotas que estão sendo encaminhadas pela instituição de ensino,
devido a situação de pandemia - COVID -19

Assinatura dos Pais/Responsável

Santa Tereza do Oeste,...../.../2020.

Rua João Calazans s/nº - centro – CEP: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste – PR.

Telefone: (45) 31241010 – Email – educacao@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)